



**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**MUNICÍPIO**  
**ESTADO**

**LARANJEIRAS DO SUL**  
**PR**

FUNPREV

DATA BASE DOS DADOS: 30/10/2019

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

NÚMERO DA NTA: 2015.000001.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO - MIBA: 1306

VERSÃO 02

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 23/01/2020

CRP COM VALIDADE ATÉ: 21/03/2020



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **FUNPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, na data focal de 31/12/2019.

No **FUNPREV** há apenas servidores ativos, inativos e pensionistas de sua responsabilidade.

O **FUNPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **FUNPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>656</b>	<b>268</b>	<b>2.165,83</b>	<b>2.565,71</b>	<b>40,61</b>	<b>46,01</b>
Demais Cargos	342	243	2.387,15	2.650,17	41,27	46,80
Professores	314	25	1.924,78	1.744,75	39,89	38,30
<b>APOSENTADOS</b>	<b>203</b>	<b>58</b>	<b>2.171,06</b>	<b>2.620,91</b>	<b>64,55</b>	<b>67,26</b>
Tempo de Contribuição	5	2	2.443,16	1.278,92	58,80	78,50
Idade	18	18	1.537,91	2.256,36	59,67	63,44
Compulsória	146	27	2.464,28	3.493,18	63,98	66,04
Invalidez	34	11	1.207,14	3.493,18	70,44	66,04
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>47</b>	<b>18</b>	<b>1.776,91</b>	<b>1.893,44</b>	<b>62,45</b>	<b>61,89</b>

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **FUNPREV**.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos. Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Os valores abaixo refletem as informações fornecidas pelo **FUNPREV** e a veracidade da mesma é de sua responsabilidade.

<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	25.811.450,98
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	593,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.812.043,98</b>

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Decreto nº 98 27/12/2018, eram as seguintes:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ALÍQUOTA - %</b>
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	12,02%
Servidor	11,00%
Aporte Mensal	R\$ 174.500,00



**SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	5
2	BASE NORMATIVA	5
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	13
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	24
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	26
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	28
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	33
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
13	PARECER ATUARIAL	36
14	ANEXOS	40
1	Conceitos e Definições	41
2	Tábuas em Geral	48
3	Extrato Previdenciário	52
4	Critérios para emissão do CRP	54
5	Estatísticas	58
6	Custos Atuariais	62
7	Provisões Matemáticas a Contabilizar	64
8	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	66
9	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	68
10	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	71
11	Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	74
12	Ganhos e Perdas Atuariais	77
13	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	80
14	Lei de Diretrizes Orçamentárias	84
15	Data Estimada de Aposentadoria	87



## **1. INTRODUÇÃO**

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao longo dos anos, foram emitidas várias Portarias Ministeriais, sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, é a mais recente, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº 17 de 20/05/2019, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019. Em seu Anexo I, estabelece a taxa de juros atuarial de 5,89% para as avaliações atuariais com duração de 28 a mais de 35 anos.

Foi considerada a taxa de 5,89%, conforme Portaria nº 17 de 20/05/2019.

## **2. BASE NORMATIVA**

### **2.1 NORMAS GERAIS**

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.



**Constituição Federal de 05/10/1988 – Art. 40.**

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.



§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.



**Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

**Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

**Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 - COMPREV**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

**Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



**Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008**

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

**Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008**

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

**Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN – 25/07/2011**

Esclarecimento sobre a criação do elemento da despesa 97 – Aportes para cobertura do Déficit Atuarial.

**Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011**

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

**Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011**

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

**Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018**

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 – 21/12/2018**

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – 21/12/2018 - REVOGADA**

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 – 21/12/2018**

Dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 – 21/12/2018**

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 – 21/12/2018**

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – 23/08/2019**

Dispõe sobre as diretrizes para definição do prote e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

## **Portaria Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019**

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

## **Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME**

Análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos subnacionais.

## **2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO**

A Lei Municipal nº 46 de 24/12/2001, criou o **FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**.

O Decreto nº 98 de 27/12/2018, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

## **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;



### 3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias

de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



**PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

**3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**4. Provento Proporcional**

**4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**5. Reajuste**

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

**3.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



### **3.4 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

### **3.5 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

## **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

### **4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS**

- a) Regime Financeiro de Capitalização
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples

### **4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS**

#### **Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual**

**Regime de Capitalização Individual:** utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória.



### **Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano  $i$ , é previsto um fundo  $D_i$  equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano  $i$  é então dada pela razão entre  $D_i$  e a folha salarial do ano  $i$ .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

### **Repartição Simples**

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

### **4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO**

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>RESPONSABILIDADE DO RPPS</b>	<b>REGIME FINANCEIRO MÉTODO</b>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado



## **5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS**

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

### **5.1 Tábuas Biométricas**

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

<b>HIPÓTESES</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	IBGE 2017 - AMBOS

A função mortalidade de ativos,  $q^{aa}$  é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 5,89% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

### **5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS**

#### **Rotatividade**

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

#### **Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura)**

Não considerada

### **5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**

#### **Taxa de Crescimento do Salário por Mérito**

Está previsto a taxa de 1% ao ano

#### **Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade**

Está previsto a taxa de 0% ao ano



### **Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL**

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 17/2019, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 28 anos de duração é de 5,89% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **FUNPREV**, não foi informada.

De qualquer maneira será adotada a prevista na legislação.

### **5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA**

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

### **5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade  $x$ , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade  $x$  e filhos de idades  $y_1$ ,  $y_2$  e  $y_3$ . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados foram considerados cônjuge com diferença entre estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que 47,62% dos segurados são casados e possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais novo que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.



## **5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Portanto, nessa avaliação atuarial estaremos adotando o percentual de 30%, pois a média apurada foi de 43,25%.

## **5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES**

### **Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários**

Utilizado 100% ao ano

### **Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios**

Utilizado 100% ao ano



## 5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	OUTRAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,89%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 anos
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	30%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

## 6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUNPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

### 6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>656</b>	<b>268</b>	<b>2.165,83</b>	<b>2.565,71</b>	<b>40,61</b>	<b>46,01</b>
Demais Cargos	342	243	2.387,15	2.650,17	41,27	46,80
Professores	314	25	1.924,78	1.744,75	39,89	38,30
<b>APOSENTADOS</b>	<b>203</b>	<b>58</b>	<b>2.171,06</b>	<b>2.620,91</b>	<b>64,55</b>	<b>67,26</b>
Tempo de Contribuição	5	2	2.443,16	1.278,92	58,80	78,50
Idade	18	18	1.537,91	2.256,36	59,67	63,44
Compulsória	146	27	2.464,28	3.493,18	63,98	66,04
Invalidez	34	11	1.207,14	3.493,18	70,44	66,04
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>47</b>	<b>18</b>	<b>1.776,91</b>	<b>1.893,44</b>	<b>62,45</b>	<b>61,89</b>

### 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.



### 6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>656</b>	<b>268</b>
Demais Cargos	342	243
Professores	314	25
<b>APOSENTADOS</b>	<b>203</b>	<b>58</b>
Tempo de Contribuição	5	2
Idade	18	18
Compulsória	146	27
Invalidez	34	11
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>47</b>	<b>18</b>

### 6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **FUNPREV**.

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Salário = R\$ 0,00	18	Salário Mínimo
Ativos	Salário Menor Salário Mínimo	1	Salário Mínimo



## **6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **FUNPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **FUNPREV** possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10% ou Foi apurado o recebimento à razão de 43,25%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 30%.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 21/12/2018**

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.



**7 RESULTADO ATUARIAL**

**7.1 BALANÇO ATUARIAL**

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	23,24%	23,24%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	23,24%	23,24%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	<b>25.812.043,98</b>	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	25.811.450,98	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	593,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	<b>127.340.575,24</b>	<b>123.156.807,52</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	<b>67.747.896,56</b>	<b>67.747.896,56</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	97.318.900,99	97.318.900,99
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	375.334,13	375.334,13
(-) Compensação Previdenciária de Benefícios Concedidos	29.195.670,30	29.195.670,30
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	<b>59.592.678,68</b>	<b>55.408.910,96</b>
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder	154.111.781,28	154.111.781,28
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	27.634.452,31	27.634.452,31
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	20.651.115,89	24.834.883,61
(-) Compensação Previdenciária de Benefícios a Conceder	46.233.534,40	46.233.534,40

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	29.195.670,30	29.195.670,30
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	46.233.534,40	46.233.534,40

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Superávit	91,36	274.489.000,25
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	97.344.763,54	97.344.763,54
Déficit Equacionado	97.344.763,54	97.344.763,54
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	97.344.854,90	371.833.763,79
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	<b>-91,36</b>	<b>-274.489.000,25</b>



## **7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER**

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Layout fornecido na data de **31/12/2019**, era composto de:

<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	25.811.450,98
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	593,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.812.043,98</b>

## **7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL**

Ver item 7.8

## **7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

Ver item 7.8

## **7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**

Ver item 7.8

## **7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

Ver item 7.8

## **7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER**

Ver item 7.8

## **7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

<b>RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	101.642.445,36
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	96.943.566,86
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	29.195.670,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	46.233.534,40
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	25.812.043,98
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	<b>97.344.763,54</b>



## 7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	<b>312.389.964,53</b>

## 8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

### 8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

<b>Categorias</b>	<b>Valor Mensal Estatísticas da População Coberta</b>	<b>Valores Anuais</b>
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	<b>2.108.394,31</b>	<b>27.409.126,03</b>
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	<b>1.144,23</b>	<b>14.874,99</b>
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.109.538,54</b>	<b>27.424.001,02</b>

### 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

<b>Categorias</b>	<b>Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota Vigente (%)</b>	<b>Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes</b>
Ente Federativo	27.409.126,03	10,24%	2.806.694,51
Taxa de Administração	27.409.126,03	2,00%	548.182,52
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	27.409.126,03	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	27.409.126,03	12,24%	3.354.877,03
Segurados Ativos	27.409.126,03	11,00%	3.015.003,86
Aposentados	7.705.594,13	11,00%	1.144,23
Pensionistas	1.528.757,36	11,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>23,24%</b>	<b>6.371.025,12</b>



**8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

<b>Categorias</b>	<b>Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota Vigente (%)</b>	<b>Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes</b>
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	27.409.126,03	16,04%	4.396.423,82
Aposentadoria por Invalidez	27.409.126,03	0,05%	13.704,56
Pensão por Morte de Segurado Ativo	27.409.126,03	0,23%	63.040,99
Pensão por Morte de Aposentado Válido	27.409.126,03	2,05%	561.887,08
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	27.409.126,03	0,05%	13.704,56
Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	27.409.126,03	2,00%	548.182,52
<b>Alíquota Total</b>		<b>20,42%</b>	<b>5.596.943,54</b>

**8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

<b>Regime Financeiro</b>	<b>Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)</b>	<b>Alíquota Normal Calculada (%)</b>
Capitalização	4.958.310,90	18,09%
Repartição de Capitais de Cobertura	90.450,12	0,33%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	548.182,52	2,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>5.596.943,54</b>	<b>20,42%</b>

**8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – EC 103/2019**

<b>Regime Financeiro</b>	<b>Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)</b>	<b>Valor da contribuição esperada</b>
Ente Federativo	27.409.126,03	12,00%	3.289.095,12
Taxa de administração	27.409.126,03	2,00%	548.182,52
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	27.409.126,03	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	27.409.126,03	14,00%	3.837.277,64
Segurados Ativos	27.409.126,03	14,00%	3.837.277,64
Aposentados	7.705.594,13	14,00%	1.456,27
Pensionistas	1.528.757,36	14,00%	0,00
<b>Alíquota Total</b>		<b>28,00%</b>	<b>7.676.011,55</b>



## **9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 97.344.763,54**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

### **9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ver item 11.

### **9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT**

#### **Portaria MF nº 464/2018:**

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Art. 81. Os entes federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos déficit atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

#### **Instrução Normativa nº 07/2018**

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS**

**PLANO VIGENTE**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	LARANJEIRAS DO SUL	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	5,89%	
<b>Prazo:</b>	30	
<b>Déficit:</b>	97.344.763,54	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	656
<b>Qtdd - Homens:</b>	268
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.165,83
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.565,71
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	27.409.131,88

<b>Demonstrativo dos Pagamentos</b>							
<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>%</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2020	8,88%	27.683.223,20	97.344.763,54	2.458.270,22	5.733.606,57	100.620.099,89
2	2021	14,96%	27.960.055,43	100.620.099,89	4.182.824,29	5.926.523,88	102.363.799,48
3	2022	19,75%	28.239.655,99	102.363.799,48	5.577.332,06	6.029.227,79	102.815.695,22
4	2023	24,45%	28.522.052,54	102.815.695,22	6.973.641,85	6.055.844,45	101.897.897,82
5	2024	29,05%	28.807.273,07	101.897.897,82	8.368.512,83	6.001.786,18	99.531.171,17
6	2025	33,55%	29.095.345,80	99.531.171,17	9.761.488,52	5.862.385,98	95.632.068,64
7	2026	37,97%	29.386.299,26	95.632.068,64	11.157.977,83	5.632.728,84	90.106.819,65
8	2027	42,29%	29.680.162,25	90.106.819,65	12.551.740,62	5.307.291,68	82.862.370,71
9	2028	46,52%	29.976.963,87	82.862.370,71	13.945.283,59	4.880.593,63	73.797.680,75
10	2029	50,67%	30.276.733,51	73.797.680,75	15.341.220,87	4.346.683,40	62.803.143,28
11	2030	54,73%	30.579.500,85	62.803.143,28	16.736.160,81	3.699.105,14	49.766.087,60
12	2031	58,70%	30.885.295,86	49.766.087,60	18.129.668,67	2.931.222,56	34.567.641,50
13	2032	62,59%	31.194.148,82	34.567.641,50	19.524.417,74	2.036.034,08	17.079.257,84
14	2033	66,40%	31.506.090,30	17.079.257,84	20.920.043,96	1.005.968,29	-2.834.817,84
15	2034	70,12%	31.821.151,21	- 2.834.817,84	22.312.991,23	-166.970,77	-25.314.779,83
16	2035	73,77%	32.139.362,72	- 25.314.779,83	23.709.207,88	-1.491.040,53	-50.515.028,24
17	2036	77,33%	32.460.756,35	- 50.515.028,24	25.101.902,88	-2.975.335,16	-78.592.266,29
18	2037	80,82%	32.785.363,91	- 78.592.266,29	26.497.131,11	-4.629.084,48	-109.718.481,89
19	2038	88,44%	33.113.217,55	- 109.718.481,89	29.285.329,60	-6.462.418,58	-145.466.230,07
20	2039	91,74%	33.444.349,72	- 145.466.230,07	30.681.846,44	-8.567.960,95	-184.716.037,46
21	2040	94,96%	33.778.793,22	- 184.716.037,46	32.076.342,04	-10.879.774,61	-227.672.154,10
22	2041	97,92%	34.116.581,15	- 227.672.154,10	33.406.956,27	-13.409.889,88	-274.489.000,25



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I**

**ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	LARANJEIRAS DO SUL	<b>a.a. anos</b>
<b>Juros:</b>	5,89%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	97.344.763,54	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	656
<b>Qtdd - Homens:</b>	268
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.165,83
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.565,71
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	27.409.131,88

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	8,88%	27.683.223,20	97.344.763,54	2.458.270,22	5.733.606,57	100.620.099,89
2	2021	11,50%	27.960.055,43	100.620.099,89	3.215.406,37	5.926.523,88	103.331.217,40
3	2022	14,60%	28.239.655,99	103.331.217,40	4.122.989,77	6.086.208,70	105.294.436,33
4	2023	21,81%	28.522.052,54	105.294.436,33	6.220.659,66	6.201.842,30	105.275.618,97
5	2024	21,93%	28.807.273,07	105.275.618,97	6.316.139,23	6.200.733,96	105.160.213,70
6	2025	22,04%	29.095.345,80	105.160.213,70	6.412.906,33	6.193.936,59	104.941.243,95
7	2026	22,16%	29.386.299,26	104.941.243,95	6.510.977,16	6.181.039,27	104.611.306,06
8	2027	22,27%	29.680.162,25	104.611.306,06	6.610.368,11	6.161.605,93	104.162.543,88
9	2028	22,39%	29.976.963,87	104.162.543,88	6.711.095,79	6.135.173,83	103.586.621,93
10	2029	22,50%	30.276.733,51	103.586.621,93	6.813.176,98	6.101.252,03	102.874.696,98
11	2030	22,62%	30.579.500,85	102.874.696,98	6.916.628,68	6.059.319,65	102.017.387,96
12	2031	22,73%	30.885.295,86	102.017.387,96	7.021.468,10	6.008.824,15	101.004.744,00
13	2032	22,85%	31.194.148,82	101.004.744,00	7.127.712,65	5.949.179,42	99.826.210,78
14	2033	22,97%	31.506.090,30	99.826.210,78	7.235.379,94	5.879.763,81	98.470.594,65
15	2034	23,08%	31.821.151,21	98.470.594,65	7.344.487,80	5.799.918,03	96.926.024,87
16	2035	23,20%	32.139.362,72	96.926.024,87	7.455.054,29	5.708.942,87	95.179.913,45
17	2036	23,31%	32.460.756,35	95.179.913,45	7.567.097,66	5.606.096,90	93.218.912,70
18	2037	23,43%	32.785.363,91	93.218.912,70	7.680.636,38	5.490.593,96	91.028.870,27
19	2038	23,54%	33.113.217,55	91.028.870,27	7.795.689,18	5.361.600,46	88.594.781,55
20	2039	23,66%	33.444.349,72	88.594.781,55	7.912.274,96	5.218.232,63	85.900.739,23
21	2040	23,77%	33.778.793,22	85.900.739,23	8.030.412,89	5.059.553,54	82.929.879,88
22	2041	23,89%	34.116.581,15	82.929.879,88	8.150.122,35	4.884.569,92	79.664.327,45
23	2042	24,00%	34.457.746,96	79.664.327,45	8.271.422,96	4.692.228,89	76.085.133,37
24	2043	24,12%	34.802.324,43	76.085.133,37	8.394.334,57	4.481.414,36	72.172.213,15
25	2044	24,24%	35.150.347,68	72.172.213,15	8.518.877,27	4.250.943,35	67.904.279,23
26	2045	24,35%	35.501.851,16	67.904.279,23	8.645.071,40	3.999.562,05	63.258.769,88
27	2046	24,47%	35.856.869,67	63.258.769,88	8.772.937,51	3.725.941,55	58.211.773,92
28	2047	24,58%	36.215.438,36	58.211.773,92	8.902.496,44	3.428.673,48	52.737.950,96
29	2048	24,70%	36.577.592,75	52.737.950,96	9.033.769,26	3.106.265,31	46.810.447,01
30	2049	24,81%	36.943.368,67	46.810.447,01	9.166.777,28	2.757.135,33	40.400.805,06
31	2050	24,93%	37.312.802,36	40.400.805,06	9.301.542,09	2.379.607,42	33.478.870,40
32	2051	25,04%	37.685.930,39	33.478.870,40	9.438.085,51	1.971.905,47	26.012.690,35
33	2052	25,16%	38.062.789,69	26.012.690,35	9.576.429,65	1.532.147,46	17.968.408,17
34	2053	25,28%	38.443.417,59	17.968.408,17	9.716.596,86	1.058.339,24	9.310.150,55
35	2054	25,39%	38.827.851,76	9.310.150,55	9.858.609,77	548.367,87	<b>-91,36</b>



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME**

**IN nº 07, Art. 6º, inciso I**

**APORTES ESCALONADOS**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	LARANJEIRAS DO SUL	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	5,89%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	97.344.763,54	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	656
<b>Qtdd - Homens:</b>	268
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.165,83
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.565,71
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	27.409.131,88

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	8,88%	27.683.223,20	97.344.763,54	2.458.270,22	5.733.606,57	100.620.099,89
2	2021	11,50%	27.960.055,43	100.620.099,89	3.215.406,37	5.926.523,88	103.331.217,40
3	2022	14,60%	28.239.655,99	103.331.217,40	4.122.989,77	6.086.208,70	105.294.436,33
4	2023	21,81%	28.522.052,54	105.294.436,33	6.220.659,66	6.201.842,30	105.275.618,97
5	2024	21,97%	28.807.273,07	105.275.618,97	6.327.720,55	6.200.733,96	105.148.632,38
6	2025	22,12%	29.095.345,80	105.148.632,38	6.434.781,44	6.193.254,45	104.907.105,39
7	2026	22,26%	29.386.299,26	104.907.105,39	6.541.842,33	6.179.028,51	104.544.291,56
8	2027	22,40%	29.680.162,25	104.544.291,56	6.648.903,22	6.157.658,77	104.053.047,12
9	2028	22,54%	29.976.963,87	104.053.047,12	6.755.964,11	6.128.724,48	103.425.807,48
10	2029	22,67%	30.276.733,51	103.425.807,48	6.863.025,00	6.091.780,06	102.654.562,54
11	2030	22,79%	30.579.500,85	102.654.562,54	6.970.085,89	6.046.353,73	101.730.830,39
12	2031	22,91%	30.885.295,86	101.730.830,39	7.077.146,78	5.991.945,91	100.645.629,52
13	2032	23,03%	31.194.148,82	100.645.629,52	7.184.207,67	5.928.027,58	99.389.449,43
14	2033	23,14%	31.506.090,30	99.389.449,43	7.291.268,56	5.854.038,57	97.952.219,44
15	2034	23,25%	31.821.151,21	97.952.219,44	7.398.329,45	5.769.385,72	96.323.275,71
16	2035	23,35%	32.139.362,72	96.323.275,71	7.505.390,34	5.673.440,94	94.491.326,31
17	2036	23,45%	32.460.756,35	94.491.326,31	7.612.451,23	5.565.539,12	92.444.414,20
18	2037	23,55%	32.785.363,91	92.444.414,20	7.719.512,12	5.444.976,00	90.169.878,08
19	2038	23,64%	33.113.217,55	90.169.878,08	7.826.573,01	5.311.005,82	87.654.310,89
20	2039	23,72%	33.444.349,72	87.654.310,89	7.933.633,90	5.162.838,91	84.883.515,90
21	2040	23,80%	33.778.793,22	84.883.515,90	8.040.694,79	4.999.639,09	81.842.460,19
22	2041	23,88%	34.116.581,15	81.842.460,19	8.147.755,68	4.820.520,91	78.515.225,42
23	2042	23,96%	34.457.746,96	78.515.225,42	8.254.816,57	4.624.546,78	74.884.955,62
24	2043	24,03%	34.802.324,43	74.884.955,62	8.361.877,46	4.410.723,89	70.933.802,05
25	2044	24,09%	35.150.347,68	70.933.802,05	8.468.938,35	4.178.000,94	66.642.864,64
26	2045	24,16%	35.501.851,16	66.642.864,64	8.575.999,24	3.925.264,73	61.992.130,13
27	2046	24,22%	35.856.869,67	61.992.130,13	8.683.060,13	3.651.336,46	56.960.406,46
28	2047	24,27%	36.215.438,36	56.960.406,46	8.790.121,02	3.354.967,94	51.525.253,38
29	2048	24,32%	36.577.592,75	51.525.253,38	8.897.181,91	3.034.837,42	45.662.908,90
30	2049	24,37%	36.943.368,67	45.662.908,90	9.004.242,80	2.689.545,33	39.348.211,43
31	2050	24,42%	37.312.802,36	39.348.211,43	9.111.303,69	2.317.609,65	32.554.517,40
32	2051	24,46%	37.685.930,39	32.554.517,40	9.218.364,58	1.917.461,07	25.253.613,89
33	2052	24,50%	38.062.789,69	25.253.613,89	9.325.425,47	1.487.437,86	17.415.626,28
34	2053	24,54%	38.443.417,59	17.415.626,28	9.432.486,36	1.025.780,39	9.008.920,31
35	2054	24,57%	38.827.851,76	9.008.920,31	9.539.547,25	530.625,41	-1,54



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME**

**IN nº 07, Art. 6º, inciso I**

**APORTES CONSTANTES**

<b>Ente Federativo:</b>	LARANJEIRAS DO SUL	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	5,89%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	97.344.763,54	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	656
<b>Qtdd - Homens:</b>	268
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.165,83
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.565,71
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	27.409.131,88

<b>Demonstrativo dos Pagamentos</b>							
<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>%</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2020	0,23941703	27.683.223,20	97.344.763,54	6.627.835,07	5.733.606,57	96.450.535,04
2	2021	0,237046564	27.960.055,43	96.450.535,04	6.627.835,07	5.680.936,51	95.503.636,49
3	2022	0,234699568	28.239.655,99	95.503.636,49	6.627.835,07	5.625.164,19	94.500.965,61
4	2023	0,23237581	28.522.052,54	94.500.965,61	6.627.835,07	5.566.106,87	93.439.237,41
5	2024	0,23007506	28.807.273,07	93.439.237,41	6.627.835,07	5.503.571,08	92.314.973,42
6	2025	0,227797089	29.095.345,80	92.314.973,42	6.627.835,07	5.437.351,93	91.124.490,29
7	2026	0,225541672	29.386.299,26	91.124.490,29	6.627.835,07	5.367.232,48	89.863.887,70
8	2027	0,223308586	29.680.162,25	89.863.887,70	6.627.835,07	5.292.982,99	88.529.035,61
9	2028	0,22109761	29.976.963,87	88.529.035,61	6.627.835,07	5.214.360,20	87.115.560,74
10	2029	0,218908525	30.276.733,51	87.115.560,74	6.627.835,07	5.131.106,53	85.618.832,20
11	2030	0,216741114	30.579.500,85	85.618.832,20	6.627.835,07	5.042.949,22	84.033.946,34
12	2031	0,214595162	30.885.295,86	84.033.946,34	6.627.835,07	4.949.599,44	82.355.710,71
13	2032	0,212470457	31.194.148,82	82.355.710,71	6.627.835,07	4.850.751,36	80.578.627,00
14	2033	0,21036679	31.506.090,30	80.578.627,00	6.627.835,07	4.746.081,13	78.696.873,06
15	2034	0,20828395	31.821.151,21	78.696.873,06	6.627.835,07	4.635.245,82	76.704.283,82
16	2035	0,206221733	32.139.362,72	76.704.283,82	6.627.835,07	4.517.882,32	74.594.331,06
17	2036	0,204179933	32.460.756,35	74.594.331,06	6.627.835,07	4.393.606,10	72.360.102,09
18	2037	0,20215835	32.785.363,91	72.360.102,09	6.627.835,07	4.262.010,01	69.994.277,04
19	2038	0,200156782	33.113.217,55	69.994.277,04	6.627.835,07	4.122.662,92	67.489.104,88
20	2039	0,198175032	33.444.349,72	67.489.104,88	6.627.835,07	3.975.108,28	64.836.378,09
21	2040	0,196212903	33.778.793,22	64.836.378,09	6.627.835,07	3.818.862,67	62.027.405,69
22	2041	0,194270201	34.116.581,15	62.027.405,69	6.627.835,07	3.653.414,20	59.052.984,82
23	2042	0,192346733	34.457.746,96	59.052.984,82	6.627.835,07	3.478.220,81	55.903.370,55
24	2043	0,19044231	34.802.324,43	55.903.370,55	6.627.835,07	3.292.708,53	52.568.244,01
25	2044	0,188556743	35.150.347,68	52.568.244,01	6.627.835,07	3.096.269,57	49.036.678,51
26	2045	0,186689844	35.501.851,16	49.036.678,51	6.627.835,07	2.888.260,36	45.297.103,80
27	2046	0,18484143	35.856.869,67	45.297.103,80	6.627.835,07	2.667.999,41	41.337.268,15
28	2047	0,183011317	36.215.438,36	41.337.268,15	6.627.835,07	2.434.765,09	37.144.198,17
29	2048	0,181199324	36.577.592,75	37.144.198,17	6.627.835,07	2.187.793,27	32.704.156,37
30	2049	0,179405271	36.943.368,67	32.704.156,37	6.627.835,07	1.926.274,81	28.002.596,11
31	2050	0,177628981	37.312.802,36	28.002.596,11	6.627.835,07	1.649.352,91	23.024.113,96
32	2051	0,175870278	37.685.930,39	23.024.113,96	6.627.835,07	1.356.120,31	17.752.399,20
33	2052	0,174128989	38.062.789,69	17.752.399,20	6.627.835,07	1.045.616,31	12.170.180,44
34	2053	0,172404939	38.443.417,59	12.170.180,44	6.627.835,07	716.823,63	6.259.169,00
35	2054	0,17069796	38.827.851,76	6.259.169,00	6.627.835,07	368.665,05	<b>-1,02</b>



## **10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Valores Gastos	0,00	0,00	0,00
Percentual	0,00%	0,00%	0,00%

### **10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**

<b>RECEITAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA ATIVOS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Valores Estimados	548.182,52
Percentual	2,00%

<b>DESPESAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA TOTAL</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Valores Estimados	732.869,55
Percentual	2,00%

### **10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO**

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **FUNPREV**.

## **11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

<b>ANO</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Data Base</b>	<b>30/11/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Data do Relatório Atuarial</b>	<b>26/12/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>23/01/2020</b>
<b>Quantitativo</b>			
Ativos	<b>795</b>	<b>855</b>	<b>924</b>
Aposentados	<b>271</b>	<b>241</b>	<b>261</b>
Pensionistas	<b>83</b>	<b>61</b>	<b>65</b>
<b>Total</b>	<b>1149</b>	<b>1157</b>	<b>1.250</b>
<b>Contribuição Atual</b>			
<b>Ente</b>	<b>12,02%</b>	<b>12,02%</b>	<b>12,02%</b>
<b>Ativos</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Aposentados</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Pensionistas</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Alíquotas de Equilíbrio</b>			
<b>Custeio Normal</b>	<b>22,87%</b>	<b>23,24%</b>	<b>16,81%</b>
Ente Total	11,87%	12,24%	5,81%
Ente	9,87%	10,24%	3,81%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
<b>Custeio Suplementar Total/Aporte</b>	<b>44,16%</b>	<b>39,59%</b>	<b>46,18%</b>
<b>Custo Total</b>	<b>67,03%</b>	<b>62,83%</b>	<b>62,99%</b>
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	<b>87.880.399,40</b>	<b>86.187.786,63</b>	<b>101.642.445,36</b>
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	<b>95.480.982,47</b>	<b>104.661.140,30</b>	<b>96.943.566,86</b>
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	<b>9.629.808,47</b>	<b>10.548.198,34</b>	<b>46.233.534,40</b>
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	<b>12.910.042,77</b>	<b>13.556.736,55</b>	<b>29.195.670,30</b>
Ativo do Plano	<b>22.036.993,69</b>	<b>23.756.293,23</b>	<b>25.812.043,98</b>
Déficit Atuarial	<b>138.784.536,94</b>	<b>142.987.698,81</b>	<b>97.344.763,54</b>



## **MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS**

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

<b>COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>%</b>
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	<b>AUMENTO</b>	17,93%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	<b>REDUÇÃO</b>	7,37%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	<b>AUMENTO</b>	338,31%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	<b>AUMENTO</b>	115,36%
Ativo do Plano	<b>AUMENTO</b>	8,65%
Resultado Atuarial	<b>REDUÇÃO</b>	31,92%

Houve ainda alteração no juro atuarial de 6% ao ano para 5,89% ao ano e o valor da estimativa da Compensação Previdenciária.

## **12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS**

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, diz:

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Portanto, optamos por não aplicar o Perfil Atuarial no momento, pois são necessários estudos complementares para acompanhar sua evolução ao longo do tempo.



### **13 PARECER ATUARIAL**

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2019 do Município de **Laranjeiras do Sul** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **1.250** segurados, sendo **924** ativos, **261** inativos e **65** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 2.108.394,31** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 592.738,01** e dos pensionistas em **R\$ 117.596,72**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 97.344.763,54**, podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I.

As alíquotas de contribuição normal e suplementar ou aporte, devem ser alteradas para o exercício de 2020.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUNPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018.

Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente.

Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de **Laranjeiras do Sul**, ficaria assim distribuído os valores

<b>CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS</b>		
<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>ALÍQUOTAS</b>	<b>FOLHA – R\$</b>
Até R\$ 998,00	7,50%	18.126,00
De R\$ 998,01 à R\$ 2.000,00	9,00%	936.130,24
De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	12,00%	418.630,37
De R\$ 3.000,01 à R\$ 5.839,45	14,00%	463.792,31
De R\$ 5.839,46 à R\$ 10.000,00	14,50%	197.673,89
De R\$ 10.000,01 à R\$ 20.000,00	16,50%	74.041,50



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>ALÍQUOTAS ESCALONADAS</b>		
<b>FAIXA SALARIAL – R\$</b>	<b>ALÍQUOTAS</b>	<b>RECEITAS</b>
18.126,00	7,50%	1.359,45
936.130,24	9,00%	84.251,72
418.630,37	12,00%	50.235,64
463.792,31	14,00%	64.930,92
197.673,89	14,50%	28.662,71
74.041,50	16,50%	12.216,85
2.143.781,70	11,27%	241.657,29

<b>COMPARATIVO ALÍQUOTAS</b>		
<b>FOLHA SALARIAL – R\$</b>	<b>ALÍQUOTAS</b>	<b>RECEITAS</b>
2.143.781,70	11,00%	235.815,99
2.143.781,70	14,00%	300.129,44
2.143.781,70	ESCALONAMENTO	241.657,29

Em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea "a" do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: **"a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%"**.

Sugerimos que as alíquotas patronal e servidor, passem a alíquota única de 14,00%, a partir de março de 2020.

Sugerimos ainda, que o Município conceda um abono salarial a título de compensação pelos valores a serem pagos a maior dos servidores que percebem até a faixa salarial de R\$ 3.000,00, conforme exemplo abaixo.

Exemplo: Salário R\$ 2.000,00 x 9% = R\$ 180,00, aplicando-se 14% seria R\$ 280,00. O abono sugerido, no exemplo, ficaria em R\$ 100,00.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 23/01/2020.

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CIBA 069**  
**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
**ATUÁRIO - MIBA 1306**



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

  
Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Assista Financeiro





---

**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Analista Financeiro





**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXOS**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 1**  
**CONCEITOS E DEFINIÇÕES**



A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar ou aporte:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.



## MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

**Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar ou aporte:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

**Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

**Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.



**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.



**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.



**Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

**Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Regime de Caixa:** é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas.

**Regime de Competência:** (do inglês accrual-basis) é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

**Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

**Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

**Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 2**  
**TÁBUAS EM GERAL**



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA  
 PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ AMBOS OS SEXOS)**

Além das tábuas referenciais mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018 é também publicada a tábua "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", que poderá ser utilizada nas avaliações atuariais, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas: "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Mulheres" e "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Homens".

**AMBOS OS SEXOS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01280792	76,05
1	98.719	0,00084835	76,03
2	98.635	0,00054829	75,10
3	98.581	0,00041831	74,14
4	98.540	0,00034388	73,17
5	98.506	0,00029579	72,19
6	98.477	0,00026309	71,22
7	98.451	0,00024100	70,23
8	98.427	0,00022754	69,25
9	98.405	0,00022241	68,27
10	98.383	0,00022669	67,28
11	98.361	0,00024293	66,30
12	98.337	0,00027559	65,31
13	98.310	0,00033183	64,33
14	98.277	0,00042274	63,35
15	98.236	0,00071041	62,38
16	98.166	0,00088435	61,42
17	98.079	0,00103893	60,48
18	97.977	0,00116015	59,54
19	97.864	0,00125352	58,61
20	97.741	0,00134591	57,68
21	97.609	0,00143763	56,76
22	97.469	0,00150090	55,84
23	97.323	0,00152892	54,92
24	97.174	0,00153125	54,00
25	97.025	0,00152159	53,09
26	96.877	0,00151604	52,17
27	96.731	0,00152167	51,25
28	96.583	0,00154685	50,32
30	96.281	0,00163522	48,48
31	96.123	0,00168272	47,56
32	95.962	0,00173438	46,64



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
33	95.795	0,00178954	45,72
34	95.624	0,00185062	44,80
35	95.447	0,00192171	43,88
36	95.263	0,00200573	42,96
37	95.072	0,00210298	42,05
38	94.872	0,00221511	41,14
39	94.662	0,00234329	40,23
40	94.440	0,00248595	39,32
41	94.206	0,00264616	38,42
42	93.956	0,00283005	37,52
43	93.691	0,00304071	36,62
44	93.406	0,00327674	35,73
45	93.100	0,00353519	34,85
46	92.770	0,00381334	33,97
47	92.417	0,00411151	33,10
48	92.037	0,00442917	32,23
49	91.629	0,00476826	31,37
50	91.192	0,00513388	30,52
51	90.724	0,00552730	29,68
52	90.223	0,00594594	28,84
53	89.686	0,00639042	28,01
54	89.113	0,00686422	27,18
55	88.501	0,00737914	26,37
56	87.848	0,00793473	25,56
57	87.151	0,00852139	24,76
58	86.408	0,00913841	23,97
59	85.619	0,00979710	23,19
60	84.780	0,01051043	22,41
61	83.889	0,01129752	21,64
62	82.941	0,01217411	20,89
63	81.931	0,01315592	20,14
64	80.854	0,01424725	19,40
65	79.702	0,01542645	18,67
66	78.472	0,01671206	17,96
67	77.161	0,01815786	17,25
68	75.760	0,01979276	16,56
69	74.260	0,02161310	15,89
70	72.655	0,02357658	15,23
71	70.942	0,02568828	14,58
72	69.120	0,02801062	13,95
73	67.184	0,03057359	13,34
74	65.130	0,03338079	12,75
75	62.956	0,03639624	12,17



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
76	60.664	0,03963614	11,61
77	58.260	0,04317860	11,07
78	55.744	0,04707110	10,55
79	53.120	0,05132834	10,04
80	50.394	0,05546652	9,56
81	47.599	0,05980854	9,09
82	44.752	0,06438317	8,64
83	41.870	0,06922364	8,20
84	38.972	0,07436859	7,77
85	36.074	0,07986338	7,35
86	33.193	0,08576158	6,95
87	30.346	0,09212709	6,55
88	27.550	0,09903674	6,17
89	24.822	0,10658379	5,79
90	22.176	0,11488263	5,42
91	19.629	0,12407504	5,06
92	17.193	0,13433888	4,71
93	14.883	0,14590009	4,36
94	12.712	0,15904983	4,02
95	10.690	0,17416906	3,68
96	8.828	0,19176473	3,36
97	7.135	0,21252410	3,03
98	5.619	0,23739761	2,72
99	4.285	0,26772775	2,41
100	3.138	0,30545079	2,10
101	2.179	0,35340877	1,81
102	1.409	0,41579559	1,52
103	823	0,49860476	1,25
104	413	0,60911101	1,00
105	161	0,75004484	0,78
106	40	0,89766198	0,60
107	4	0,98488543	0,52
108	0	0,99973663	0,50
109	0	0,99999993	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

$l_x$  - quantidade de pessoas

$e_x$  - expectativa de sobrevivência

$q_x$  - expectativa de falecimentos, calculado  $l_x * q_x$



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 3**  
**EXTRATO PREVIDENCIÁRIO**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Acesso dos Segurados às informações do regime	Regular
Caráter Contributivo (Ente e Ativos – Alíquotas)	Regular
Caráter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Alíquotas)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS – previsão legal	Regular
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular
Regras de Concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Previsão legal	Regular

<b>AUDITORIA DOS RPPS</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Aplicações Financeiras Resol. CMN – Adequação DAIR e Política de Investimentos – Decisão Administrativa	Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência em auditoria indireta no prazo	Regular
Caráter contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa	Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular
Escrituração Contábil – Consistência das Informações – Decisão Administrativa	Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Decisão Administrativa	Regular

<b>EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

<b>INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

<b>INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS	Regular

<b>INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Encaminhamento a partir de 2017	Regular

<b>OUTROS</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN – previsão legal	Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 4**  
**CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP**



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pela Secretaria de Previdência no momento da emissão do CRP.

### ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

#### **ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME**

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

#### **CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

#### **CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

#### **COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS**

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

#### **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I – Quanto ao servidor:
  - a) aposentadoria por invalidez;
  - b) aposentadoria compulsória;
  - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
  - d) aposentadoria voluntária por idade;
  - e) aposentadoria especial;
- II – Quanto ao dependente:
  - a) pensão por morte; e,

#### **ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS**

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br).

#### **OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

#### **OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS**

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

#### **REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

#### **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

### AUDITORIA DOS RPPS

#### **APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

## CNPJ 04.624.640/0001-23

### **ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Receita Federal, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

### **ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará à Secretaria de Previdência, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

### **CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Economia no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

### **CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

### **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

### **UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS**

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

### **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pela Secretaria de Previdência no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

## **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

### **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br) e [cgaai.atuarial@gmail.com](mailto:cgaai.atuarial@gmail.com).

## **INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

### **ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS**

A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permite verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

## **INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES**

### **DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO**

O ente federativo elaborará e encaminhará à Secretaria de Previdência o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.



## **MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23**

### **DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS**

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela Secretaria de Previdência.

### **INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

#### **DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

#### **DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

#### **DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA**

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Receita Federal.

#### **DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017**

Deverá ser encaminhado a Secretaria de Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

### **OUTROS**

#### **APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Previdência.

#### **EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

#### **INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS**

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 5**  
**ESTATÍSTICAS**



**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

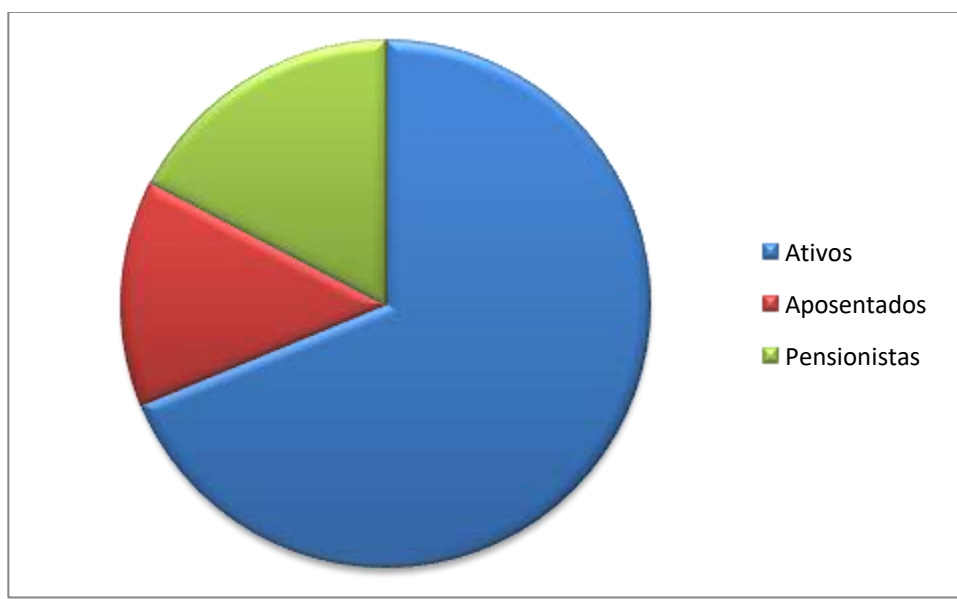
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>656</b>	<b>268</b>	<b>2.165,83</b>	<b>2.565,71</b>	<b>40,61</b>	<b>46,01</b>
Demais Cargos	342	243	2.387,15	2.650,17	41,27	46,80
Professores	314	25	1.924,78	1.744,75	39,89	38,30
<b>APOSENTADOS</b>	<b>203</b>	<b>58</b>	<b>2.171,06</b>	<b>2.620,91</b>	<b>64,55</b>	<b>67,26</b>
Tempo de Contribuição	5	2	2.443,16	1.278,92	58,80	78,50
Idade	18	18	1.537,91	2.256,36	59,67	63,44
Compulsória	146	27	2.464,28	3.493,18	63,98	66,04
Invalidez	34	11	1.207,14	3.493,18	70,44	66,04
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>47</b>	<b>18</b>	<b>1.776,91</b>	<b>1.893,44</b>	<b>62,45</b>	<b>61,89</b>

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	924	73,92%	2.108.394,31	74,80%
Aposentados	261	20,88%	592.738,01	21,03%
Pensionistas	65	5,20%	117.596,72	4,17%
<b>TOTAL</b>	<b>1.250</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.818.729,04</b>	<b>100,00%</b>

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

**Segurados - TOTAL**





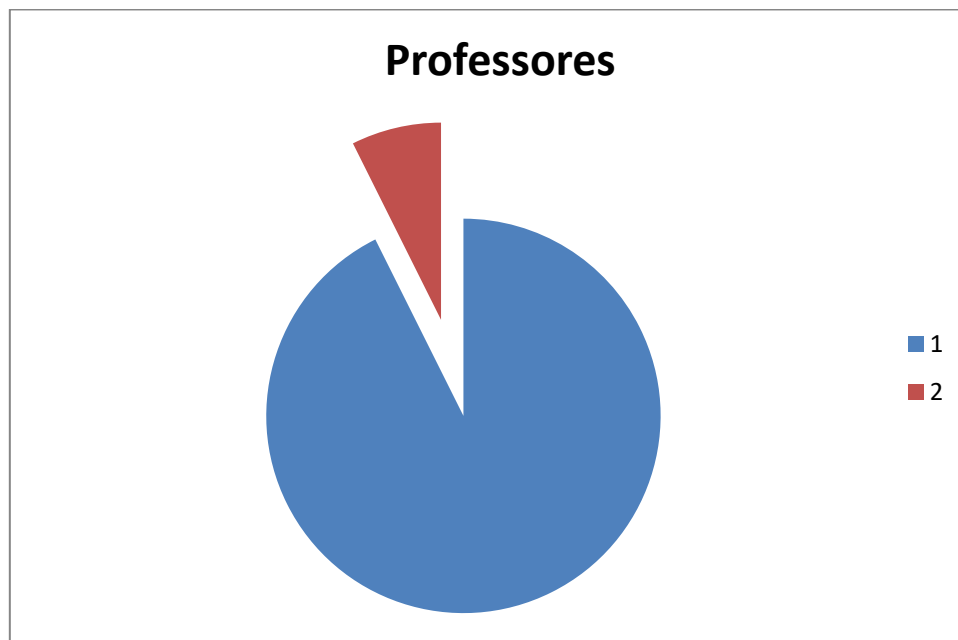
**Segurados por Sexo**

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino



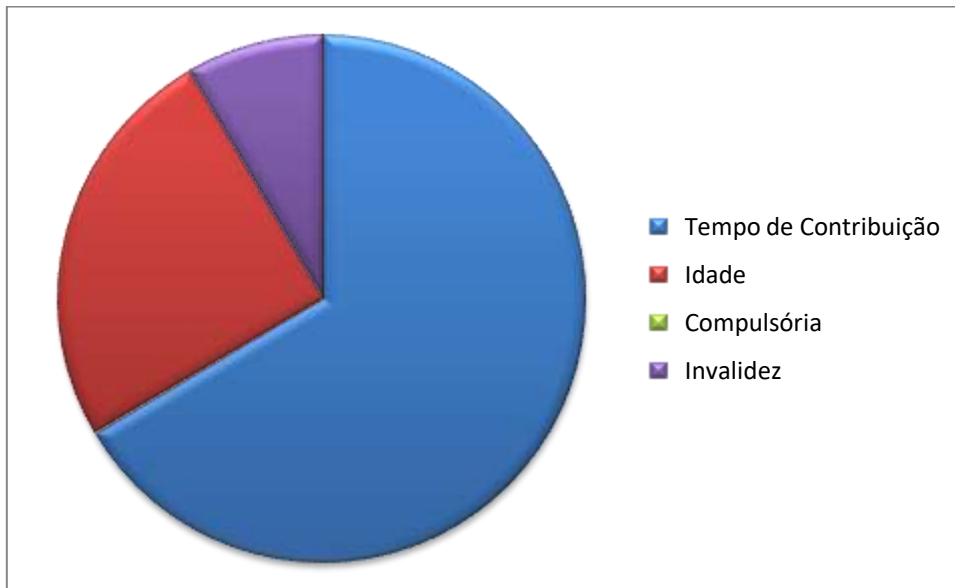
**Professores - Por Sexo**

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino

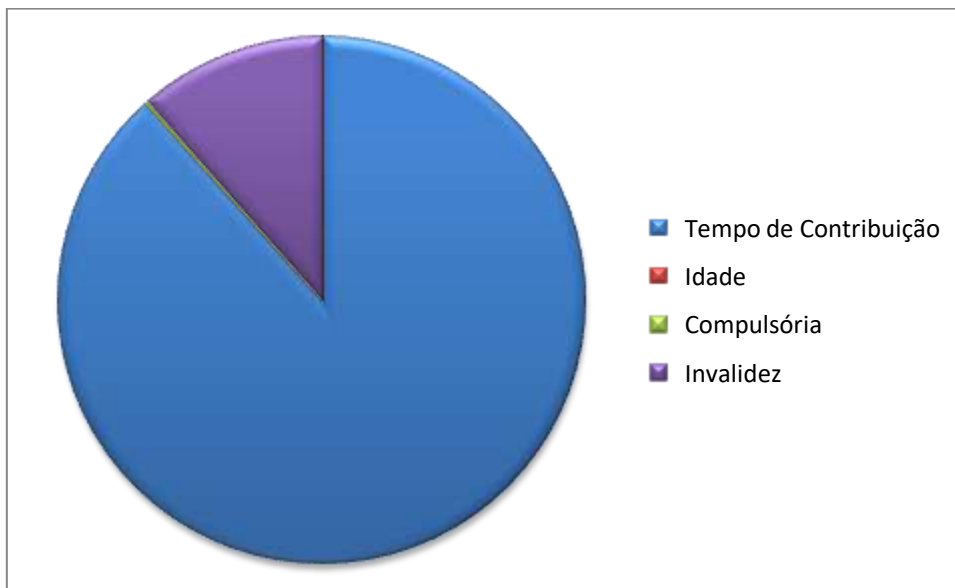




**Aposentadorias – Sexo Feminino**



**Aposentadorias – Sexo Masculino**





**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 6**  
**CUSTOS ATUARIAIS**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em

31/12/2019

Base de dados:

31/12/2019

<b>Discriminação</b>	<b>Freqüência</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>* Custos Atuariais (%)</b>
<b>Salários de Contribuição</b>	<b>1.250</b>	<b>2.816.729,04</b>	<b>100,00%</b>
Ativos	924	2.108.394,31	74,80%
Aposentados	261	592.738,01	21,03%
Pensionistas	65	117.596,72	4,17%
<b>Benefícios</b>	<b>326</b>	<b>710.334,73</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadorias	261	592.738,01	83,44%
Pensões	65	117.596,72	16,56%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
<b>Patrimônio do Plano</b>		<b>97.344.763,54</b>	<b>100,00%</b>
<b>Reservas Matemáticas</b>		<b>97.344.763,54</b>	
<b>Saldo do Fundo</b>		<b>25.812.043,98</b>	<b>17,33%</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>		<b>123.156.807,52</b>	<b>82,67%</b>
RMBAC		55.408.910,96	37,19%
RMBCC		67.747.896,56	45,48%
<b>Custeio</b>		<b>1.464.791,56</b>	<b>69,42%</b>
Normal		491.135,07	23,24%
Suplementar		973.656,49	46,18%

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 7**  
**PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - MCASP**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL</b>		
<b>BASE</b>		<b>31/12/2019</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP</b>	<b>25.812.043,98</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>123.156.807,52</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>123.156.807,52</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>67.747.896,56</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	97.318.900,99
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	375.334,13
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	29.195.670,30
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>55.408.910,96</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	154.111.781,28
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	27.634.452,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	24.834.883,61
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	46.233.534,40
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	<b>Plano Previdenciário - Plano de Amortização</b>	<b>97.344.763,54</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	97.344.763,54
2.2.7.2.1.06.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 8**  
**EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	3.686.878,75	5.292.445,00	0,00	17.832,75	0,00	1.587.733,50	0,00	0,00
1	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
2	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
3	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
4	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
5	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
6	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
7	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
8	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
9	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
10	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
11	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00
12	307.239,90	441.037,08	0,00	1.486,06	0,00	132.311,12	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	8.184.101,42	20.353.817,07	1.898.832,98	1.706.467,55	6.106.144,91	0,00	2.458.270,22	0,00
1	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
2	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
3	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
4	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
5	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
6	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
7	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
8	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
9	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
10	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
11	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00
12	682.008,45	1.696.151,42	158.236,08	142.205,63	508.845,41	0,00	204.855,85	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 9**  
**RESUMO DO FLUXO ATUARIAL E DA POPULAÇÃO COBERTA**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2020	924	261	65	1.250	11.317.011,68	25.646.262,07	11.482.793,59
2021	907	261	65	1.233	8.330.487,60	18.207.486,44	1.605.794,76
2022	899	261	65	1.225	7.926.474,49	16.976.375,83	-7.444.106,59
2023	891	261	65	1.217	7.652.800,02	16.184.638,50	-15.975.945,07
2024	878	260	65	1.203	7.195.584,71	14.874.660,89	-23.655.021,26
2025	870	260	65	1.195	7.029.544,51	14.427.110,22	-31.052.586,97
2026	860	259	64	1.183	6.821.741,11	13.850.472,61	-38.081.318,47
2027	850	258	63	1.171	6.626.599,08	13.361.387,46	-44.816.106,85
2028	825	253	59	1.137	6.339.490,12	12.648.566,10	-51.125.182,84
2029	808	246	56	1.110	6.009.257,33	11.810.718,01	-56.926.643,51
2030	772	243	56	1.071	5.594.577,18	10.872.389,19	-62.204.455,53
2031	743	236	55	1.034	5.266.383,66	10.069.960,04	-67.008.031,91
2032	712	227	51	990	4.897.776,05	9.238.308,88	-71.348.564,73
2033	675	217	48	940	4.522.745,20	8.403.097,54	-75.228.917,07
2034	631	205	44	880	4.138.432,13	7.595.557,36	-78.686.042,31
2035	593	185	39	817	3.695.246,62	6.620.577,08	-81.611.372,77
2036	558	172	37	767	3.360.599,79	5.930.801,53	-84.181.574,52
2037	521	150	35	706	3.015.603,33	5.146.765,08	-86.312.736,26
2038	477	142	33	652	2.670.343,89	4.566.780,08	-88.209.172,45
2039	443	132	33	608	2.362.712,75	4.069.459,45	-89.915.919,16
2040	410	113	31	554	2.037.397,83	3.375.239,89	-91.253.761,22
2041	380	102	28	510	1.846.374,41	3.031.332,14	-92.438.718,95
2042	357	90	26	473	1.669.435,15	2.687.452,97	-93.456.736,77
2043	327	75	23	425	1.425.612,10	2.195.541,31	-94.226.665,98
2044	287	65	21	373	1.212.143,37	1.874.358,57	-94.888.881,18
2045	259	57	17	333	1.046.978,34	1.606.380,77	-95.448.283,61
2046	230	47	16	293	857.903,74	1.296.487,31	-95.886.867,17
2047	204	38	13	255	736.978,87	1.080.481,55	-96.230.369,85
2048	184	25	12	221	615.133,44	812.640,68	-96.427.877,09
2049	161	15	11	187	475.554,70	584.295,31	-96.536.617,70
2050	133	12	10	155	347.735,52	433.540,65	-96.622.422,83
2051	108	12	10	130	288.738,43	371.839,67	-96.705.524,08
2052	86	11	10	107	228.016,08	307.208,65	-96.784.716,64
2053	67	10	9	86	166.115,05	223.028,75	-96.841.630,34
2054	52	10	9	71	127.963,40	188.686,99	-96.902.353,93
2055	40	10	9	59	108.705,61	170.671,28	-96.964.319,61
2056	28	9	8	45	80.944,07	136.930,49	-97.020.306,04



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2057	21	8	7	36	64.947,50	107.400,74	-97.062.759,28
2058	15	8	7	30	46.478,83	91.220,75	-97.107.501,20
2059	6	8	7	21	30.544,04	77.334,37	-97.154.291,53
2060	2	7	6	15	22.196,26	62.018,37	-97.194.113,64
2061	0	6	5	11	15.140,93	50.469,77	-97.229.442,48
2062	0	5	4	9	11.315,58	37.718,59	-97.255.845,49
2063	0	5	4	9	11.315,58	37.718,59	-97.282.248,50
2064	0	2	2	4	5.310,16	17.700,52	-97.329.673,34
2065	0	2	2	4	5.310,16	17.700,52	-97.307.029,23
2066	0	1	1	2	3.234,87	10.782,91	-97.314.577,27
2067	0	1	1	2	3.234,87	10.782,91	-97.322.125,31
2068	0	1	1	2	3.234,87	10.782,91	-97.329.673,34
2069	0	1	1	2	3.234,87	10.782,91	-97.337.221,38
2070	0	1	1	2	3.234,87	10.782,91	-97.344.769,42
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-97.344.769,42



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 10**  
**PROJEÇÕES ATUARIAIS - RREO**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**DESCONSIDERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

SALDO ANTERIOR 25.812.043,98  
R\$ 1,00

**ANO DE 2020**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	11.317.011,68	25.646.262,07	-14.329.250,39	11.482.793,59
2021	8.330.487,60	18.207.486,44	-9.876.998,84	1.605.794,76
2022	7.926.474,49	16.976.375,83	-9.049.901,34	-7.444.106,59
2023	7.652.800,02	16.184.638,50	-8.531.838,48	-15.975.945,07
2024	7.195.584,71	14.874.660,89	-7.679.076,19	-23.655.021,26
2025	7.029.544,51	14.427.110,22	-7.397.565,71	-31.052.586,97
2026	6.821.741,11	13.850.472,61	-7.028.731,50	-38.081.318,47
2027	6.626.599,08	13.361.387,46	-6.734.788,38	-44.816.106,85
2028	6.339.490,12	12.648.566,10	-6.309.075,98	-51.125.182,84
2029	6.009.257,33	11.810.718,01	-5.801.460,68	-56.926.643,51
2030	5.594.577,18	10.872.389,19	-5.277.812,01	-62.204.455,53
2031	5.266.383,66	10.069.960,04	-4.803.576,38	-67.008.031,91
2032	4.897.776,05	9.238.308,88	-4.340.532,82	-71.348.564,73
2033	4.522.745,20	8.403.097,54	-3.880.352,34	-75.228.917,07
2034	4.138.432,13	7.595.557,36	-3.457.125,23	-78.686.042,31
2035	3.695.246,62	6.620.577,08	-2.925.330,47	-81.611.372,77
2036	3.360.599,79	5.930.801,53	-2.570.201,75	-84.181.574,52
2037	3.015.603,33	5.146.765,08	-2.131.161,75	-86.312.736,26
2038	2.670.343,89	4.566.780,08	-1.896.436,19	-88.209.172,45
2039	2.362.712,75	4.069.459,45	-1.706.746,70	-89.915.919,16
2040	2.037.397,83	3.375.239,89	-1.337.842,06	-91.253.761,22
2041	1.846.374,41	3.031.332,14	-1.184.957,73	-92.438.718,95
2042	1.669.435,15	2.687.452,97	-1.018.017,82	-93.456.736,77
2043	1.425.612,10	2.195.541,31	-769.929,21	-94.226.665,98
2044	1.212.143,37	1.874.358,57	-662.215,20	-94.888.881,18
2045	1.046.978,34	1.606.380,77	-559.402,43	-95.448.283,61
2046	857.903,74	1.296.487,31	-438.583,56	-95.886.867,17
2047	736.978,87	1.080.481,55	-343.502,68	-96.230.369,85
2048	615.133,44	812.640,68	-197.507,24	-96.427.877,09
2049	475.554,70	584.295,31	-108.740,61	-96.536.617,70
2050	347.735,52	433.540,65	-85.805,13	-96.622.422,83
2051	288.738,43	371.839,67	-83.101,25	-96.705.524,08
2052	228.016,08	307.208,65	-79.192,56	-96.784.716,64
2053	166.115,05	223.028,75	-56.913,70	-96.841.630,34
2054	127.963,40	188.686,99	-60.723,59	-96.902.353,93
2055	108.705,61	170.671,28	-61.965,68	-96.964.319,61
2056	80.944,07	136.930,49	-55.986,43	-97.020.306,04
2057	64.947,50	107.400,74	-42.453,24	-97.062.759,28
2058	46.478,83	91.220,75	-44.741,92	-97.107.501,20
2059	30.544,04	77.334,37	-46.790,33	-97.154.291,53
2060	22.196,26	62.018,37	-39.822,11	-97.194.113,64



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA**

**(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**ANO DE 2020**

R\$ 1,00

<b>ANO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>SALDO</b>
2061	15.140,93	50.469,77	-35.328,84	-97.229.442,48
2062	11.315,58	37.718,59	-26.403,01	-97.255.845,49
2063	11.315,58	37.718,59	-26.403,01	-97.282.248,50
2064	5.310,16	17.700,52	-12.390,37	-97.294.638,87
2065	5.310,16	17.700,52	-12.390,37	-97.307.029,23
2066	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.314.577,27
2067	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.322.125,31
2068	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.329.673,34
2069	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.337.221,38
2070	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.344.769,42
2071	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2072	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2073	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2074	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2075	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2076	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2077	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2078	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2079	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2080	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2081	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2082	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2083	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2084	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2085	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2086	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2087	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2088	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2089	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2090	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2091	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2092	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2093	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2094	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42

**Nome do Atuário Responsável:** RICARDO CICARELLI DE MELO  
**Data da Avaliação Atuarial:** 23/01/2020

**Registro MIBA:**

**1306**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

\_\_\_\_\_  
Contabilista - CRC Nº



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 11**  
**RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 6,5313**

**DURAÇÃO DO PASSIVO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2020	11.317.011,68	25.646.262,07	-14.329.250,39	11.482.793,59
2021	8.330.487,60	18.207.486,44	-9.876.998,84	1.605.794,76
2022	7.926.474,49	16.976.375,83	-9.049.901,34	-7.444.106,59
2023	7.652.800,02	16.184.638,50	-8.531.838,48	-15.975.945,07
2024	7.195.584,71	14.874.660,89	-7.679.076,19	-23.655.021,26
2025	7.029.544,51	14.427.110,22	-7.397.565,71	-31.052.586,97
2026	6.821.741,11	13.850.472,61	-7.028.731,50	-38.081.318,47
2027	6.626.599,08	13.361.387,46	-6.734.788,38	-44.816.106,85
2028	6.339.490,12	12.648.566,10	-6.309.075,98	-51.125.182,84
2029	6.009.257,33	11.810.718,01	-5.801.460,68	-56.926.643,51
2030	5.594.577,18	10.872.389,19	-5.277.812,01	-62.204.455,53
2031	5.266.383,66	10.069.960,04	-4.803.576,38	-67.008.031,91
2032	4.897.776,05	9.238.308,88	-4.340.532,82	-71.348.564,73
2033	4.522.745,20	8.403.097,54	-3.880.352,34	-75.228.917,07
2034	4.138.432,13	7.595.557,36	-3.457.125,23	-78.686.042,31
2035	3.695.246,62	6.620.577,08	-2.925.330,47	-81.611.372,77
2036	3.360.599,79	5.930.801,53	-2.570.201,75	-84.181.574,52
2037	3.015.603,33	5.146.765,08	-2.131.161,75	-86.312.736,26
2038	2.670.343,89	4.566.780,08	-1.896.436,19	-88.209.172,45
2039	2.362.712,75	4.069.459,45	-1.706.746,70	-89.915.919,16
2040	2.037.397,83	3.375.239,89	-1.337.842,06	-91.253.761,22
2041	1.846.374,41	3.031.332,14	-1.184.957,73	-92.438.718,95
2042	1.669.435,15	2.687.452,97	-1.018.017,82	-93.456.736,77
2043	1.425.612,10	2.195.541,31	-769.929,21	-94.226.665,98
2044	1.212.143,37	1.874.358,57	-662.215,20	-94.888.881,18
2045	1.046.978,34	1.606.380,77	-559.402,43	-95.448.283,61
2046	857.903,74	1.296.487,31	-438.583,56	-95.886.867,17
2047	736.978,87	1.080.481,55	-343.502,68	-96.230.369,85
2048	615.133,44	812.640,68	-197.507,24	-96.427.877,09
2049	475.554,70	584.295,31	-108.740,61	-96.536.617,70
2050	347.735,52	433.540,65	-85.805,13	-96.622.422,83
2051	288.738,43	371.839,67	-83.101,25	-96.705.524,08
2052	228.016,08	307.208,65	-79.192,56	-96.784.716,64
2053	166.115,05	223.028,75	-56.913,70	-96.841.630,34
2054	127.963,40	188.686,99	-60.723,59	-96.902.353,93
2055	108.705,61	170.671,28	-61.965,68	-96.964.319,61
2056	80.944,07	136.930,49	-55.986,43	-97.020.306,04
2057	64.947,50	107.400,74	-42.453,24	-97.062.759,28
2058	46.478,83	91.220,75	-44.741,92	-97.107.501,20
2059	30.544,04	77.334,37	-46.790,33	-97.154.291,53
2060	22.196,26	62.018,37	-39.822,11	-97.194.113,64



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**DURAÇÃO DO PASSIVO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2061	15.140,93	50.469,77	-35.328,84	-97.229.442,48
2062	11.315,58	37.718,59	-26.403,01	-97.255.845,49
2063	11.315,58	37.718,59	-26.403,01	-97.282.248,50
2064	5.310,16	17.700,52	-12.390,37	-97.294.638,87
2065	5.310,16	17.700,52	-12.390,37	-97.307.029,23
2066	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.314.577,27
2067	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.322.125,31
2068	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.329.673,34
2069	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.337.221,38
2070	3.234,87	10.782,91	-7.548,04	-97.344.769,42
2071	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2072	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2073	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2074	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2075	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2076	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2077	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2078	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2079	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2080	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2081	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2082	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2083	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2084	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2085	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2086	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2087	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2088	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2089	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2090	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2091	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2092	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2093	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42
2094	0,00	0,00	0,00	-97.344.769,42



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 12**  
**GANHOS E PERDAS ATUARIAIS**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> <b>(c) = (a-b)</b>
2020	11.317.011,68	25.646.262,07	11.482.793,59
2021	8.330.487,60	18.207.486,44	1.605.794,76
2022	7.926.474,49	16.976.375,83	-7.444.106,59
2023	7.652.800,02	16.184.638,50	-15.975.945,07
2024	7.195.584,71	14.874.660,89	-23.655.021,26
2025	7.029.544,51	14.427.110,22	-31.052.586,97
2026	6.821.741,11	13.850.472,61	-38.081.318,47
2027	6.626.599,08	13.361.387,46	-44.816.106,85
2028	6.339.490,12	12.648.566,10	-51.125.182,84
2029	6.009.257,33	11.810.718,01	-56.926.643,51
2030	5.594.577,18	10.872.389,19	-62.204.455,53
2031	5.266.383,66	10.069.960,04	-67.008.031,91
2032	4.897.776,05	9.238.308,88	-71.348.564,73
2033	4.522.745,20	8.403.097,54	-75.228.917,07
2034	4.138.432,13	7.595.557,36	-78.686.042,31
2035	3.695.246,62	6.620.577,08	-81.611.372,77
2036	3.360.599,79	5.930.801,53	-84.181.574,52
2037	3.015.603,33	5.146.765,08	-86.312.736,26
2038	2.670.343,89	4.566.780,08	-88.209.172,45
2039	2.362.712,75	4.069.459,45	-89.915.919,16
2040	2.037.397,83	3.375.239,89	-91.253.761,22
2041	1.846.374,41	3.031.332,14	-92.438.718,95
2042	1.669.435,15	2.687.452,97	-93.456.736,77
2043	1.425.612,10	2.195.541,31	-94.226.665,98
2044	1.212.143,37	1.874.358,57	-94.888.881,18
2045	1.046.978,34	1.606.380,77	-95.448.283,61
2046	857.903,74	1.296.487,31	-95.886.867,17
2047	736.978,87	1.080.481,55	-96.230.369,85
2048	615.133,44	812.640,68	-96.427.877,09
2049	475.554,70	584.295,31	-96.536.617,70
2050	347.735,52	433.540,65	-96.622.422,83
2051	288.738,43	371.839,67	-96.705.524,08
2052	228.016,08	307.208,65	-96.784.716,64
2053	166.115,05	223.028,75	-96.841.630,34
2054	127.963,40	188.686,99	-96.902.353,93
2055	108.705,61	170.671,28	-96.964.319,61
2056	80.944,07	136.930,49	-97.020.306,04
2057	64.947,50	107.400,74	-97.062.759,28
2058	46.478,83	91.220,75	-97.107.501,20
2059	30.544,04	77.334,37	-97.154.291,53
2060	22.196,26	62.018,37	-97.194.113,64
2061	15.140,93	50.469,77	-97.229.442,48
2062	11.315,58	37.718,59	-97.255.845,49
2063	11.315,58	37.718,59	-97.282.248,50



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> <b>(c) = (a-b)</b>
2064	5.310,16	17.700,52	-97.294.638,87
2065	5.310,16	17.700,52	-97.307.029,23
2066	3.234,87	10.782,91	-97.314.577,27
2067	3.234,87	10.782,91	-97.322.125,31
2068	3.234,87	10.782,91	-97.329.673,34
2069	3.234,87	10.782,91	-97.337.221,38
2070	3.234,87	10.782,91	-97.344.769,42
2071	0,00	0,00	-97.344.769,42
2072	0,00	0,00	-97.344.769,42
2073	0,00	0,00	-97.344.769,42
2074	0,00	0,00	-97.344.769,42
2075	0,00	0,00	-97.344.769,42
2076	0,00	0,00	-97.344.769,42
2077	0,00	0,00	-97.344.769,42
2078	0,00	0,00	-97.344.769,42
2079	0,00	0,00	-97.344.769,42
2080	0,00	0,00	-97.344.769,42
2081	0,00	0,00	-97.344.769,42
2082	0,00	0,00	-97.344.769,42
2083	0,00	0,00	-97.344.769,42
2084	0,00	0,00	-97.344.769,42
2085	0,00	0,00	-97.344.769,42
2086	0,00	0,00	-97.344.769,42
2087	0,00	0,00	-97.344.769,42
2088	0,00	0,00	-97.344.769,42
2089	0,00	0,00	-97.344.769,42
2090	0,00	0,00	-97.344.769,42
2091	0,00	0,00	-97.344.769,42
2092	0,00	0,00	-97.344.769,42
2093	0,00	0,00	-97.344.769,42
2094	0,00	0,00	-97.344.769,42



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 13**  
**RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

Para que o **FUNPREV** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>28,00%</b>
Ente Total	14,00%
Ente	12,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
<b>APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR</b>	
(1) Ente - Custeio Suplementar	8,88%
(2) Ente - Aporte Anual - R\$	2.458.270,22
(3) Ente - Aporte Anual - R\$	6.627.835,07

**(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.**

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
- (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Lei nº. 000/2020**

De: DD/MM/AAAA

**Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.**

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. NN** - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

**"Art. NN - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, conforme tabela abaixo":**

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	14,00%	14,00%	8,8800%	2.458.270,22	6.627.835,07
2021	14,00%	14,00%	11,5000%	3.215.406,37	6.627.835,07
2022	14,00%	14,00%	14,6000%	4.122.989,77	6.627.835,07
2023	14,00%	14,00%	21,8100%	6.220.659,66	6.627.835,07
2024	14,00%	14,00%	21,9255%	6.327.720,55	6.627.835,07
2025	14,00%	14,00%	22,0410%	6.434.781,44	6.627.835,07
2026	14,00%	14,00%	22,1565%	6.541.842,33	6.627.835,07
2027	14,00%	14,00%	22,2720%	6.648.903,22	6.627.835,07
2028	14,00%	14,00%	22,3875%	6.755.964,11	6.627.835,07
2029	14,00%	14,00%	22,5030%	6.863.025,00	6.627.835,07
2030	14,00%	14,00%	22,6185%	6.970.085,89	6.627.835,07
2031	14,00%	14,00%	22,7340%	7.077.146,78	6.627.835,07
2032	14,00%	14,00%	22,8495%	7.184.207,67	6.627.835,07
2033	14,00%	14,00%	22,9650%	7.291.268,56	6.627.835,07
2034	14,00%	14,00%	23,0805%	7.398.329,45	6.627.835,07
2035	14,00%	14,00%	23,1960%	7.505.390,34	6.627.835,07
2036	14,00%	14,00%	23,3115%	7.612.451,23	6.627.835,07
2037	14,00%	14,00%	23,4270%	7.719.512,12	6.627.835,07
2038	14,00%	14,00%	23,5425%	7.826.573,01	6.627.835,07
2039	14,00%	14,00%	23,6580%	7.933.633,90	6.627.835,07
2040	14,00%	14,00%	23,7735%	8.040.694,79	6.627.835,07
2041	14,00%	14,00%	23,8890%	8.147.755,68	6.627.835,07
2042	14,00%	14,00%	24,0045%	8.254.816,57	6.627.835,07
2043	14,00%	14,00%	24,1200%	8.361.877,46	6.627.835,07
2044	14,00%	14,00%	24,2355%	8.468.938,35	6.627.835,07
2045	14,00%	14,00%	24,3510%	8.575.999,24	6.627.835,07
2046	14,00%	14,00%	24,4665%	8.683.060,13	6.627.835,07
2047	14,00%	14,00%	24,5820%	8.790.121,02	6.627.835,07
2048	14,00%	14,00%	24,6976%	8.897.181,91	6.627.835,07
2049	14,00%	14,00%	24,8131%	9.004.242,80	6.627.835,07
2050	14,00%	14,00%	24,9286%	9.111.303,69	6.627.835,07
2051	14,00%	14,00%	25,0441%	9.218.364,58	6.627.835,07
2052	14,00%	14,00%	25,1596%	9.325.425,47	6.627.835,07
2053	14,00%	14,00%	25,2751%	9.432.486,36	6.627.835,07
2054	14,00%	14,00%	25,3906%	9.539.547,25	6.627.835,07

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**§ 1º.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ 3º.** Caso o Plano de Amortização seja adotado por aportes, a Prefeitura deverá aportar 96,58% (noventa e seis vírgula cinquenta e oito por cento) e a Câmara 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento) do valor informado.

**§ 4º.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**§ 5º.** Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

**§ 6º.** Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,** aos **DD** dias do mês de **MMMMMMMM** do ano de **AAAA**.

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeito Municipal**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 14**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2021	8.330	18.207	(9.877)	1.606
2022	7.926	16.976	(9.050)	(7.444)
2023	7.653	16.185	(8.532)	(15.976)
2024	7.196	14.875	(7.679)	(23.655)
2025	7.030	14.427	(7.398)	(31.053)
2026	6.822	13.850	(7.029)	(38.081)
2027	6.627	13.361	(6.735)	(44.816)
2028	6.339	12.649	(6.309)	(51.125)
2029	6.009	11.811	(5.801)	(56.927)
2030	5.595	10.872	(5.278)	(62.204)
2031	5.266	10.070	(4.804)	(67.008)
2032	4.898	9.238	(4.341)	(71.349)
2033	4.523	8.403	(3.880)	(75.229)
2034	4.138	7.596	(3.457)	(78.686)
2035	3.695	6.621	(2.925)	(81.611)
2036	3.361	5.931	(2.570)	(84.182)
2037	3.016	5.147	(2.131)	(86.313)
2038	2.670	4.567	(1.896)	(88.209)
2039	2.363	4.069	(1.707)	(89.916)
2040	2.037	3.375	(1.338)	(91.254)
2041	1.846	3.031	(1.185)	(92.439)
2042	1.669	2.687	(1.018)	(93.457)
2043	1.426	2.196	(770)	(94.227)
2044	1.212	1.874	(662)	(94.889)
2045	1.047	1.606	(559)	(95.448)
2046	858	1.296	(439)	(95.887)
2047	737	1.080	(344)	(96.230)
2048	615	813	(198)	(96.428)
2049	476	584	(109)	(96.537)
2050	348	434	(86)	(96.622)
2051	289	372	(83)	(96.706)
2052	228	307	(79)	(96.785)
2053	166	223	(57)	(96.842)
2054	128	189	(61)	(96.902)
2055	109	171	(62)	(96.964)
2056	81	137	(56)	(97.020)
2057	65	107	(42)	(97.063)
2058	46	91	(45)	(97.108)
2059	31	77	(47)	(97.154)
2060	22	62	(40)	(97.194)
2061	15	50	(35)	(97.229)
2062	11	38	(26)	(97.256)



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
				(d)
2063	11	38	(26)	(97.282)
2064	5	18	(12)	(97.295)
2065	5	18	(12)	(97.307)
2066	3	11	(8)	(97.315)
2067	3	11	(8)	(97.322)
2068	3	11	(8)	(97.330)
2069	3	11	(8)	(97.337)
2070	3	11	(8)	(97.345)
2071	-	-	-	(97.345)
2072	-	-	-	(97.345)
2073	-	-	-	(97.345)
2074	-	-	-	(97.345)
2075	-	-	-	(97.345)
2076	-	-	-	(97.345)
2077	-	-	-	(97.345)
2078	-	-	-	(97.345)
2079	-	-	-	(97.345)
2080	-	-	-	(97.345)
2081	-	-	-	(97.345)
2082	-	-	-	(97.345)
2083	-	-	-	(97.345)
2084	-	-	-	(97.345)
2085	-	-	-	(97.345)
2086	-	-	-	(97.345)
2087	-	-	-	(97.345)
2088	-	-	-	(97.345)
2089	-	-	-	(97.345)
2090	-	-	-	(97.345)
2091	-	-	-	(97.345)
2092	-	-	-	(97.345)
2093	-	-	-	(97.345)
2094	-	-	-	(97.345)
2095	-	-	-	(97.345)



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

**ANEXO 15**  
**DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA**



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>ANO ESTIMADO DA APOSENTADORIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOCAL</b>
631	2041	Tecnico Em Contabilidade III	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
641	2045	Auxiliar Servicos Gerais II	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
651	2038	Advogado II	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
661	2035	Agente Administrativo III	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
671	2045	Agente Administrativo III	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
681	2048	Tecnico Em Informatica III	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
691	2028	Consultor Legislativo III	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
721	2038	Oficial Administrativo I	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
861	2031	Telefonista II	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
1321	2024	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4261	2029	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4421	2034	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
14651	2034	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
17241	2023	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
20621	2019	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28011	2028	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28951	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO III	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
34591	2025	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
35571	2030	PEDAGOGO SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37191	2021	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37941	2032	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38161	2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38671	2031	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
57031	2026	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
58781	2019	PROFESSOR S/H	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
71021	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
84601	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85161	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85241	2021	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85911	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
86991	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96011	2019	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96101	2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
97841	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
99201	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
101711	2030	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
129631	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131291	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131371	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
133821	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
134211	2030	AGENTE ADMINISTRATIVO III	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135011	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135361	2022	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136331	2031	TECNICO EM CONTABILIDADE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136841	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138031	2019	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138891	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140101	2023	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140791	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO III	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140951	2027	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
141331	2034	SECRETARIO MUNICIPAL DO SISTEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
142571	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
145321	2025	ENGENHEIRO AGRICOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
146721	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154401	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156101	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156281	2022	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156441	2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158061	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158491	2031	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158571	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
161951	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
162841	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
163901	2032	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165011	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165271	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165941	2033	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166081	2038	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166591	2033	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
167301	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

168451	2028	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
168961	2029	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169511	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169691	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172051	2026	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172481	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
174001	2025	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175581	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175741	2028	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
177281	2033	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
178501	2028	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181391	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181471	2025	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182441	2022	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182611	2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
183331	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185201	2025	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185381	2035	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
191861	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
193051	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
196911	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200611	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200871	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210591	2034	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210751	2034	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
211211	2025	OFICIAL ADMINISTRATIVO III	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
213341	2034	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214581	2040	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214821	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215121	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215391	2035	TECNICO EM DESENHO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215711	2032	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215801	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215981	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216011	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216101	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216441	2031	OFICIAL DE MANUTENCAO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216791	2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216871	2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217171	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217331	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217411	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217681	2032	TELEFONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217761	2037	TECNICO EM AGROPECUARIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218651	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218901	2023	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
219971	2033	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
220121	2040	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZEND	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
220211	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
221101	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224541	2038	TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224971	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226321	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226671	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227051	2037	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227301	2028	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228021	2038	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228111	2026	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228291	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228611	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228881	2037	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
230011	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231591	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231671	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232211	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232561	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232641	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232991	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233291	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233611	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234001	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234931	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235231	2029	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235401	2026	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236121	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

236391	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236551	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236631	2036	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236801	2040	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236981	2037	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237281	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237521	2041	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237951	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238501	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
243411	2031	INSTRUTOR DESPORTIVO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
245461	2028	AUXILIAR DE SAUDE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
250621	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251011	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251191	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251271	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253561	2020	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253641	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253991	2037	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
256581	2024	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
257041	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
258441	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
258951	2027	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
259251	2021	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
259921	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260001	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260511	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263361	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263521	2021	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263791	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263871	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264251	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264331	2023	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264501	2024	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264681	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
275961	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276261	2027	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276341	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276771	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276851	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277151	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277311	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277661	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
278121	2027	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
278391	2033	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
279281	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280371	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280451	2026	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280531	2039	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281001	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281181	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281261	2042	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281421	2043	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283211	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283981	2032	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284101	2045	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284281	2022	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284521	2029	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284871	2036	MEDICO VETERINARIO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285091	2039	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285171	2029	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285411	2021	INSTRUTOR DESPORTIVO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285501	2027	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286221	2026	PSICOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286571	2029	PSICOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286811	2027	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286901	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287031	2037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287381	2045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287461	2044	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287541	2022	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287621	2029	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287971	2042	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288191	2028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288271	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288431	2023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

288511	2048	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288601	2036	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288861	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289241	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289321	2038	FONOAUDIOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289411	2033	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289671	2031	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289911	2030	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290171	2030	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290251	2019	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290331	2044	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290411	2032	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290501	2036	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290681	2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290841	2025	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291061	2046	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291491	2027	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291731	2031	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292031	2027	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292111	2026	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292621	2027	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292891	2032	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292971	2027	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
293781	2039	BIOQUIMICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294161	2043	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294321	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294411	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294831	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294911	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
295301	2032	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296611	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296881	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296961	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297511	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297691	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297771	2041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297931	2030	INSTRUTOR DESPORTIVO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298231	2034	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298311	2042	MOTORISTA DE ONIBUS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298401	2037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298581	2029	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298911	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299121	2030	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299211	2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300151	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300581	2019	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304731	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304811	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304901	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305111	2028	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305201	2043	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305381	2042	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307241	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307321	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
309371	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313481	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313561	2028	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313721	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317471	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317711	2023	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
318011	2029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
321401	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322551	2030	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322801	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322981	2031	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323281	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323361	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323521	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323611	2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323791	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323871	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324091	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324251	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324501	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325141	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

325571	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325731	2027	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325811	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326111	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326381	2031	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326461	2029	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326891	2032	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326971	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327011	2037	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327191	2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327601	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327861	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327941	2033	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328081	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328161	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328241	2029	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330221	2037	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330311	2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330651	2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330731	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332011	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332601	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332781	2035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
334131	2030	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
334721	2036	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
346811	2043	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
346901	2031	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347031	2049	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347381	2046	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347461	2049	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347621	2022	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347891	2044	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348191	2041	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348271	2050	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348511	2051	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348781	2051	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348941	2040	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349081	2044	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349241	2037	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349411	2056	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349591	2044	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349671	2053	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349751	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349831	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
350411	2031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352031	2036	TECNICO EM DESENHO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352111	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352381	2023	TECNICO EM CONTABILIDADE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352461	2047	MEDICO VETERINARIO 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352541	2046	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352621	2047	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352711	2031	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352891	2043	BIOQUIMICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352971	2046	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353011	2049	FARMACEUTICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353191	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353601	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353861	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353941	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354161	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354241	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354321	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354591	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354751	2028	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354911	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355051	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355131	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355211	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355301	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355481	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355561	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355721	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355811	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355991	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356111	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

356291	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356701	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356881	2022	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356961	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357421	2030	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357511	2047	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357771	2042	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357851	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357931	2041	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358071	2031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358151	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358231	2040	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358311	2040	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358741	2038	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
359801	2042	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360051	2039	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360211	2044	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360481	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360721	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360811	2035	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360991	2040	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362261	2047	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362691	2037	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362771	2052	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362931	2044	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363151	2030	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363231	2043	MOTORISTA DE ONIBUS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363311	2029	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
364121	2032	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
364211	2033	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
364391	2052	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
365871	2043	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366411	2047	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366501	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366761	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366841	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366921	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367061	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367141	2050	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367221	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367311	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367571	2029	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367651	2026	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367811	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368201	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368461	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368971	2037	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369271	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369431	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369511	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370281	2047	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370361	2047	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370441	2041	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370611	2047	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370871	2035	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371091	2032	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371331	2042	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371681	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371761	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371841	2048	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371921	2049	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372311	2021	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372491	2040	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372571	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372811	2038	PROCURADOR JURIDICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373111	2048	TECNICO EM CONTABILIDADE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373461	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373621	2035	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
374351	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
374511	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
375751	2046	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376211	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376481	2051	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376991	2031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377451	2048	TECNICO EM CONTABILIDADE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

377531	2038	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377611	2028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378341	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378421	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378691	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378851	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378931	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379151	2040	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379231	2038	MEDICO VETERINARIO 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379311	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380411	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380671	2035	MOTORISTA DE ONIBUS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380911	2035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
381211	2045	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382531	2051	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382611	2028	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382961	2039	MOTORISTA DE ONIBUS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
383851	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
384151	2033	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390711	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390801	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390981	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391011	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391101	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391281	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391361	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391441	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391521	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391611	2051	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391791	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391951	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392171	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392331	2027	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392411	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392501	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392761	2047	MEDICO VETERINARIO 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392841	2052	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393061	2045	FARMACEUTICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393141	2051	FISIOTERAPEUTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393491	2045	FARMACEUTICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393731	2052	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394031	2042	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394111	2024	PSICOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394461	2048	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395011	2047	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395191	2043	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395431	2045	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395511	2044	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395601	2037	PEDAGOGO SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395781	2035	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395861	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395941	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396081	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396161	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396411	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396591	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396751	2049	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396911	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397051	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397131	2044	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398021	2032	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398111	2047	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398291	2038	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398371	2052	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398531	2039	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398611	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398701	2039	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398881	2056	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399181	2055	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399511	2038	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399691	2058	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399771	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399851	2057	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400021	2047	TELEFONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400111	2036	AUXILIAR DE FARMACIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

400371	2032	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400531	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400611	2043	TECNICO EM DESENHO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400881	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401001	2037	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401181	2051	AUXILIAR DE FARMACIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401341	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401421	2047	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401691	2050	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401771	2039	FARMACEUTICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401851	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402151	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402231	2039	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402311	2058	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402581	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402661	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402821	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403551	2045	FISIOTERAPEUTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403631	2042	FARMACEUTICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403711	2054	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403801	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404011	2051	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404101	2052	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404281	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404361	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404441	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404521	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404611	2052	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404871	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
405091	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406061	2028	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406141	2027	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406221	2055	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406311	2059	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406571	2058	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406651	2050	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406731	2052	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406811	2055	TELEFONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407381	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407461	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407621	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407711	2044	PROFESSOR EDUCACAO FISICA 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407891	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407971	2039	PROFESSOR EDUCACAO FISICA 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408011	2048	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408191	2045	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408351	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408431	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408511	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413101	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413351	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413431	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413511	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413781	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413941	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414081	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414411	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414671	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414831	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415131	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415301	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415481	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415561	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415721	2054	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415811	2040	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415991	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416291	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416371	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416531	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416611	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416701	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416881	2048	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416961	2034	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417001	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417181	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

417261	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417341	2041	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417691	2054	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417771	2033	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417851	2044	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418151	2051	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418231	2043	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418401	2052	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418741	2047	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418821	2042	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418911	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419121	2048	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419631	2049	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
422931	2052	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423151	2040	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423311	2035	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423401	2051	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423661	2023	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423741	2041	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424801	2034	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424981	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425011	2047	MEDICO VETERINARIO 20HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425441	2035	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425521	2039	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425951	2043	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426091	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426171	2040	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426411	2041	OFICIAL DE SERVICOS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426761	2042	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426841	2037	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427141	2045	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427571	2048	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427651	2043	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427731	2046	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427901	2052	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428201	2043	ARTIFICE DE OBRAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428381	2053	NUTRICIONISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429431	2028	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429511	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429941	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430101	2052	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430281	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430341	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430521	2051	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430791	2054	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431171	2053	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431251	2037	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431331	2031	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431411	2044	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431501	2037	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431681	2042	OFICIAL DE SERVICOS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431761	2036	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431921	2053	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432061	2038	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432141	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432221	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432311	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432491	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432571	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432651	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432731	2051	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432811	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433031	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433111	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433381	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433461	2048	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433541	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433621	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433711	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433891	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433971	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434191	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434271	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434351	2054	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434431	2034	AUXILIAR DE FARMACIA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

434511	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434611	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434781	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434861	2026	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435081	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435161	2027	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435321	2025	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435751	2033	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435831	2036	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435911	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436051	2038	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436131	2032	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436211	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436301	2032	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436561	2030	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436641	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436721	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437021	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437961	2051	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438181	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438261	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438341	2037	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438421	2059	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438511	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438691	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438771	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438851	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439071	2039	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439151	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439231	2059	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439311	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439401	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439581	2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439661	2034	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439741	2039	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440321	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440411	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440591	2030	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442371	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442451	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442531	2033	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442701	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442881	2043	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443001	2043	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443181	2039	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443341	2039	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444821	2049	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444911	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445121	2048	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445211	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445551	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445631	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445711	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446101	2053	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446521	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_D	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446791	2029	MOTORISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447091	2054	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447331	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447411	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447501	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447681	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447761	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447841	2049	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447921	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448061	2050	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448221	2024	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448651	2056	GESTOR DE PROJETOS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448731	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448811	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448901	2048	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449111	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449381	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449541	2040	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449891	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449971	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

450041	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450121	2049	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450211	2048	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450471	2053	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450551	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450631	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450711	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450801	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450981	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451011	2039	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451101	2041	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451281	2050	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451361	2046	OFICIAL DE MANUTENCAO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451521	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451871	2033	FONOAUDIOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451951	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452091	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452171	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452251	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE_E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452331	2052	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452411	2046	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452501	2059	AGENTE DE FISCALIZACAO URBANA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452681	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452761	2057	TECNICO EM LICITACOES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452841	2049	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452921	2045	PROCURADOR JURIDICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453061	2053	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453141	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453221	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453571	2052	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456081	2043	ENFERMEIRO AUDITOR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456411	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456591	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456671	2029	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456751	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457131	2044	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457301	2058	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457481	2054	AGENTE DE MANUTENCAO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457561	2041	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
458961	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459001	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459181	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459261	2049	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459341	2031	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459421	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459511	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459691	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459771	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459931	2055	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460191	2054	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460351	2051	ENGENHEIRO CIVIL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460941	2051	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461081	2058	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461161	2050	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461751	2051	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461831	2045	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462051	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462131	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462211	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462301	2058	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462481	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462561	2044	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462811	2050	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463021	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463111	2043	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463451	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463531	2049	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463611	2049	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464001	2034	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464181	2032	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464511	2045	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464771	2031	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464851	2058	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
465401	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
465581	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

465661	2036	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
465741	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
465821	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
465911	2050	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466041	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466121	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466211	2048	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466391	2046	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466471	2035	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466551	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466631	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466711	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466801	2041	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
466981	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467011	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467101	2054	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467281	2051	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467361	2040	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467441	2049	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467521	2035	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467611	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467791	2049	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467871	2048	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
467951	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468091	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468171	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_B	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468251	2050	PROFESSOR ENS INF/FUND_A	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468331	2053	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468411	2042	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468501	2040	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468761	2038	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468841	2049	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
468921	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
469651	2053	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
469731	2044	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
469811	2043	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
469901	2052	SECRETARIO ESCOLAR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470071	2050	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470151	2036	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470231	2037	PROFESSOR ENS INF/FUND_C	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470311	2045	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470401	2056	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470581	2053	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470741	2033	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470821	2049	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
470911	2051	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471121	2049	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471211	2048	MEDICO ESF	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471391	2055	FONOAUDILOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471471	2041	MEDICO PSIQUIATRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471631	2045	MEDICO ESF	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471801	2057	ENFERMEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
471981	2052	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472011	2049	MEDICO ESF	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472101	2051	MEDICO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472281	2057	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472521	2054	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472611	2046	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472871	2058	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
472951	2057	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473091	2033	MERENDEIRA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473171	2060	SECRETARIO ESCOLAR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473251	2042	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473331	2050	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473411	2045	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473501	2043	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473681	2043	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473761	2053	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473841	2037	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
473921	2036	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474061	2050	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474141	2053	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474221	2037	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474311	2034	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474491	2045	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**  
**CNPJ 04.624.640/0001-23**

474571	2045	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474651	2044	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474731	2042	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474811	2043	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
474901	2042	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475031	2032	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475111	2055	SECRETARIO ESCOLAR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475201	2042	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475381	2048	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475461	2044	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475541	2041	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475621	2049	SECRETARIO ESCOLAR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475711	2060	PSICOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475791	2053	PEDAGOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475891	2044	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
475971	2034	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476011	2049	PROFESSOR DE ARTES	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476191	2047	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476271	2055	PSICOLOGO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476351	2038	MEDICO ESF	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476431	2049	MEDICO ESF	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
476861	2058	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477081	2055	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSE	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477161	2057	MOTORISTA DE ONIBUS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477241	2049	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETR	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477321	2053	PROCURADOR JURIDICO 20 HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477411	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477671	2052	DENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
477751	2042	MEDICO PEDIATRA 12 HS	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL